



Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, DE FUNDIÇÃO, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEM – CUT – MG.

## CAPÍTULO I

### DA FEDERAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

#### Seção I

Da Constituição, Denominação, Sede, Foro e Duração.

**Art. 1-** Fica constituída, nos termos do presente Estatuto Social, a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, DE FUNDIÇÃO, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEM – CUT – MG, Entidade Sindical de segundo grau com caráter orgânico à CNM – CUT, com sede e foro na cidade de Contagem e base territorial em todo o Estado de Minas Gerais, tendo como âmbito de representação as Entidades Sindicais de primeiro grau dos trabalhadores metalúrgicos de Minas Gerais filiadas à CUT, para fins de estudo, direção e representação dos interesses destes Sindicatos.

**Art. 2 -** A FEM – CUT – MG constitui-se Entidade Sindical de segundo grau, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica que existirá por tempo indeterminado.

**Art. 3 -** São considerados integrantes da categoria representada pela FEM – CUT-MG os seguintes trabalhadores:

I – TRABALHADORES METALÚRGICOS (Siderurgia e fundição), das seguintes indústrias:

- a) Indústrias de ferro (Siderurgia);
- b) Indústrias de forjaria;
- c) Indústrias de trefilação e laminação de metais ferrosos;
- d) Indústrias de fundição.

II – TRABALHADORES EM OFICINAS MECÂNICAS, das seguintes indústrias:

- a) Indústrias de artefatos de ferro e metais em geral;
- b) Indústrias de serralharia;
- c) Indústrias de mecânica;



1122



CARTÓRIO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 - CEP 32310-000 - ELDOorado  
CONTAGEM - MG - TEL.: 21.3399.1600 - contato@cartoriomogueira.com.br  
www.cartoriomogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme original que me  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



- d) Indústrias de proteção, tratamento e transformação de superfícies;
- e) Indústrias de máquinas;
- f) Indústrias de balanças, pesos e medidas;
- g) Indústrias de cutelaria;
- h) Indústrias de estamparia de metais;
- i) Indústrias de móveis de metal;
- j) Indústrias de artefatos de metais não ferrosos;
- k) Indústrias de bijuterias de metal e semijóias;
- l) Indústrias de parafusos, porcas, rebites e similares;
- m) Indústrias de funilaria;
- n) Indústrias de geradores de vapor (caldeiras e acessórios);
- o) Indústrias de construção naval;
- p) Indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários (compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semi-reboques, locomotivas, vagões e equipamentos ferroviários, motonetas e veículos semelhantes);
- q) Indústrias de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares.



2/22

### III – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

### IV – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA

V – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS (chapeador, pintor, eletricista de automóvel, regulagem de motores, recepcionistas, almoxarife, kardexistas, estoquistas, manobristas e auto-som).

VI – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO MATERIAL ELÉTRICO E ELTRÔNICO, das seguintes indústrias:

- a) Indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação;
- b) Indústrias de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos;
- c) Indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos, componentes eletrônicos e similares;
- d) Indústrias e conserto de aparelhos de radiotransmissão;
- e) Indústrias e reparação de aparelhos telefônicos fixos e móveis;
- f) Indústrias e reparação de aparelhos de informática;
- g) Indústrias, reparação e manutenção de equipamentos elétricos, eletrônicos e similares.

VII – TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES.

VIII - TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES.

IX - TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR.

X - TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA



*[Handwritten signature]*

Cartório Nogueira  
Avenida João César de Oliveira, nº 1541 - CEP: 32.110-000 - Belo Horizonte - MG - TEL: 31 3399-1486 - www.cartoriomnogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original que me foi exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFJ.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Parágrafo único – São também considerados integrantes da categoria os demais trabalhadores do ramo metalúrgico.

## Seção II

Dos objetivos e Prerrogativas

Art. 4 - A Federação tem por objetivos:

I – unir todos os trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, de Fundição, Mecânicas, Automobilísticas e de Auto Peças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviço de Reparo e Manutenção e Montagem do Estado de Minas Gerais na luta e defesa dos seus interesses e reivindicações imediatas e gerais, nos planos econômicos, político, social e cultural;

II – defender os interesses coletivos e individuais das Entidades filiadas e dos integrantes da categoria representada;

III – zelar pelo cumprimento da legislação, dos instrumentos normativos que assegurem direitos à categoria representada;

IV – prestar apoio, assistência e fortalecer as Entidades filiadas respeitando sua autonomia e modelos de organização, bem como incentivar a sindicalização, a criação de novos Sindicatos unificados e a organização independente dos trabalhadores nas Indústrias elencadas no art. 3º deste Estatuto Social;

V – implementar a formação política e sindical de novas lideranças e dirigentes da categoria;

VI – promover congressos, seminários, assembléias e outros eventos para incentivar a organização e conscientização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns;

VII – desenvolver atividades e iniciativas na busca de solução para os problemas dos trabalhadores representados, tendo em vista a melhoria de suas condições de trabalho, de saúde e de vida, bem como desenvolver a luta por justa remuneração e organização no local de trabalho;

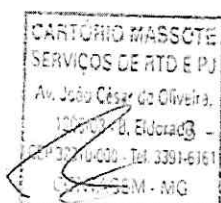
VIII – incentivar a cultura como instrumento de luta, conhecimento e expressão dos trabalhadores;

IX – promover ampla e ativa solidariedade às demais categorias, buscando elevar a unidade dos trabalhadores, em nível estadual, nacional e internacional, e prestar apoio aos povos do mundo inteiro na luta pelo fim da exploração do homem pelo homem;

X – proteger e preservar os interesses difusos da categoria, relativos à condição de trabalho, de saúde ou de vida.



9/22





CARTÃO AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1545 • CEP 32.415-000 • BLOQUADO  
NOGUEIRA CONTAGEM • MG • TEL: 31 3399-3400 • [www.cartao-nogueira.com.br](http://www.cartao-nogueira.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CQ 83143



Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Parágrafo único – De acordo com a situação política social do país e a necessidade dos empregados da categoria, novos objetivos podem ser incluídos, desde que aprovados pelo Congresso ou Plenária Estadual, nos termos deste Estatuto.

**Art. 5** - A Federação tem por prerrogativas:

I – representar, a nível sindical, através de sua Direção Executiva, as Entidades filiadas, perante o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como diante dos representantes das Entidades filiadas constituídas nos termos de seus respectivos Estatutos;

II – representar judicial e extrajudicialmente as Entidades filiadas e, consequentemente, os trabalhadores representados, podendo inclusive atuar na condição de substituto processual e autora de ações coletivas em geral, inclusive mandados de segurança coletivos, ação civil pública e dissídios coletivos, através de prévia autorização individual ou coletiva do(s) representado(s);

III – celebrar convenções, acordos, contratos coletivos de trabalho;

IV – Impetrar ações do interesse da categoria;

V – Estabelecer contribuições políticas a todos os Sindicatos voluntariamente vinculados a FEM – CUT – MG através da filiação à Central Única dos Trabalhadores – CUT, por intermédio de fóruns de decisão amplamente convocados.

## CAPÍTULO II

### DAS ENTIDADES FILIADAS, DIREITOS E DEVERES.

#### Seção I

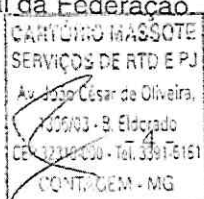
##### Das Entidades Filiadas

**Art. 6** - A todos os Sindicatos representativos de trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, de Fundição, Mecânicas, Automobilísticas e de Auto Peças, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática e de Empresas de Serviço de Reparo e Manutenção e Montagem do Estado de Minas Gerais, na forma do presente Estatuto, assiste o direito de serem filiadas à FEM – CUT – MG.

Parágrafo Único – Para pleitear a filiação, o Sindicato não pode ser filiado à outra Central Sindical ou Confederação que não sejam às quais a FEM – CUT – MG é filiada ou orgânica, bem como não pode ser filiada à outra Federação de mesmo grau de constituição.

**Art. 7** - O Sindicato será filiado à FEM – CUT – MG, desde que esteja filiado à CUT e mediante autorização de suas respectivas bases, nos termos de seu Estatuto.

Parágrafo 1º - Os casos excepcionais de pedido de filiação à FEM – CUT – MG serão avaliados pela Direção Estadual da Federação.



4/22

CARTÃO DE  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA Nº 1548 • CEP 32510-000 • RIBOBRADO  
CONTAGEM • MG • TEL. 31.3399-1499 • contato@cartaonogueira.com.br  
www.cartaonogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFF.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



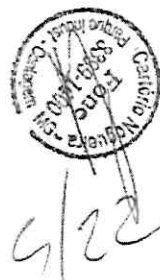
Parágrafo 2º - As Entidades filiadas e seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da FEM – CUT – MG.

**Art. 8** - A FEM – CUT – MG é constituída pelos Sindicatos filiados de acordo com o presente Estatuto, bem como pelas oposições sindicais reconhecidas, sendo estes filiados divididos em:

**I – FILIADOS FUNDADORES:** Os Sindicatos que tenham participado da Assembléia Geral de fundação, cujos delegados representantes tenham assinado a respectiva ata;

**II – FILIADOS EFETIVOS** – Os Sindicatos que efetuarem o pedido de filiação e este tenha sido deferido pela diretoria da Federação, após análise dos seguintes documentos:

- a) Edital de convocação e cópia da ata da assembléia geral que autorizou a filiação, bem como a respectiva lista de presença;
- b) Cópia do Estatuto vigente e regulamentos internos;
- c) Cópia do registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Cópia da ata da última eleição e ata de posse da diretoria;
- e) Relação atualizada dos trabalhadores sindicalizados na base;
- f) Formulário preenchido com a qualificação civil de todos os membros da diretoria e os respectivos cargos que ocupam.



**III – OPOSIÇÕES SINDICAIS** – As oposições sindicais serão reconhecidas de acordo com os critérios adotados pela CUT-MG e pela CNM-CUT, bem como pelos critérios instituídos pela Direção da FEM-MG.

Parágrafo 1º – Caso seja negado o pedido de filiação, o Sindicato ou a oposição sindical poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação respectiva.

Parágrafo 2º - A apreciação do recurso se dará no Congresso ou Plenária Estadual seguinte.

## Seção II

### Dos Direitos

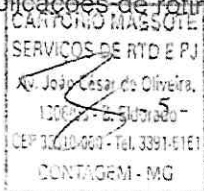
**Art. 9** - São direitos das Entidades filiadas:

Parágrafo 1º – Concorrer às eleições do sistema diretivo da Federação.

Parágrafo 2º – Votar no Congresso Estadual e nas Plenárias Estaduais, através de seus delegados, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno do Congresso ou Plenária Estadual.

Parágrafo 3º – Participar de todas as convenções, encontros, Plenárias e Congressos promovidos pela Federação, observando os respectivos regimentos.

Parágrafo 4º – Receber as publicações de rotina da Federação.



13-010

**CARTELO**  
**NOGUEIRA**  
AMINION JOAO CESAR DA SILVA 14.1546 • CIE 8710280 • ESCRITÓRIO  
CONTADOR • SAU • INE 81.339.140 • xcontad@carternogueira.com.br  
www.carternogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFI.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Parágrafo 5º – Apresentar ao Congresso, à Plenária Estadual ou à Direção Executiva da FEM – CUT – MG propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquelas instâncias.

Parágrafo 6º – Recorrer por escrito à Direção Estadual das decisões da Direção Executiva e da própria direção Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do fato que deu origem ao recurso, solicitando qualquer medida que entenda apropriada.

I – a Direção Executiva convocará a Direção Estadual para deliberar acerca do recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do protocolo deste.

Parágrafo 7º - requerer à Direção Executiva da FEM – CUT – MG a convocação extraordinária da Direção Estadual, da Plenária Estadual e/ou Congresso, desde que haja manifestação favorável e por escrito de 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas.

### Seção III

#### Dos Deveres

Art. 10 – São deveres das Entidades filiadas:

Parágrafo 1º – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões gerais tomadas em congressos nacionais da CUT, da CNM – CUT (Confederação Nacional dos Metalúrgicos da CUT), bem como as deliberações destas Entidades e da diretoria desta Federação.

Parágrafo 2º – Acatar as deliberações do Congresso Estadual, Plenária Estadual e Direção Estadual.

I – no caso de decisão da Direção Estadual, esta deve ter sido deliberada de forma consensual.

Parágrafo 3º - Participar de todas as atividades convocadas pelos órgãos da FEM – CUT – MG, na forma deste Estatuto, ou justificar o impedimento.

Parágrafo 4º - Estar quite com as contribuições financeiras perante a FEM – CUT – MG, recolhendo no prazo estipulado pelas instâncias da Federação às contribuições aprovada pelo Congresso ou Plenária Estadual.

Parágrafo 5º - Comunicar à Direção Executiva da FEM – CUT – MG questões de interesse da Entidade;

Parágrafo 6º - Encaminhar às bases as deliberações adotadas pelas instâncias da FEM – CUT – MG.

### Seção IV

Da suspensão, Impedimento, Exclusão



6/22

13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100

CARTÃO  
NOGUEIRA

AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, N. 1548 • CEP 32310-000 • EL DORADO  
LONTAGEM • MG • TEL. 31 3298.1400 • e-mail: cartao@cartaonogueira.com.br  
www.cartaonogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

*[Handwritten signature]*

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Parágrafo 5º – Apresentar ao Congresso, à Plenária Estadual ou à Direção Executiva da FEM – CUT – MG propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquelas instâncias.

Parágrafo 6º – Recorrer por escrito à Direção Estadual das decisões da Direção Executiva e da própria direção Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do fato que deu origem ao recurso, solicitando qualquer medida que entenda apropriada.

I – a Direção Executiva convocará a Direção Estadual para deliberar acerca do recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do protocolo deste.

Parágrafo 7º - requerer à Direção Executiva da FEM – CUT – MG a convocação extraordinária da Direção Estadual, da Plenária Estadual e/ou Congresso, desde que haja manifestação favorável e por escrito de 2/3 (dois terços) das Entidades filiadas.

### Seção III

#### Dos Deveres

Art. 10 – São deveres das Entidades filiadas:

Parágrafo 1º – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões gerais tomadas em congressos nacionais da CUT, da CNM – CUT (Confederação Nacional dos Metalúrgicos da CUT), bem como as deliberações destas Entidades e da diretoria desta Federação.

Parágrafo 2º – Acatar as deliberações do Congresso Estadual, Plenária Estadual e Direção Estadual.

I – no caso de decisão da Direção Estadual, esta deve ter sido deliberada de forma consensual.

Parágrafo 3º - Participar de todas as atividades convocadas pelos órgãos da FEM – CUT – MG, na forma deste Estatuto, ou justificar o impedimento.

Parágrafo 4º - Estar quite com as contribuições financeiras perante a FEM – CUT – MG, recolhendo no prazo estipulado pelas instâncias da Federação às contribuições aprovada pelo Congresso ou Plenária Estadual.

Parágrafo 5º - Comunicar à Direção Executiva da FEM – CUT – MG questões de interesse da Entidade;

Parágrafo 6º - Encaminhar às bases as deliberações adotadas pelas instâncias da FEM – CUT – MG.

### Seção IV

Da suspensão, Impedimento,



Handwritten signature

Handwritten signature



COQ 83140

CARTÃO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA CESAR DE OLIVEIRA, N.º 1848 • CEP 37310-000 • D. DORACIO  
CONTAGEM • MG • TEL: 31 3398.1400 • e-mail: cartao@nogueira.com.br  
www.nogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrivante  
Emol.: R\$4,45 TFG.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



**Art. 11** – As Entidades inadimplentes, que não honrarem com as contribuições financeiras deliberadas em Congresso ou Plenárias, conforme disposto no art. 11, parágrafo 4º deste Estatuto, estarão impedidas de participar dos fóruns deliberativos as FEM – CUT – MG.

**Art. 12** - Serão excluídas automaticamente da FEM – CUT – MG as Entidades que solicitarem, por escrito, sua desfiliação desde que comprovada à Diretoria Executiva da FEM, que esta decisão foi deliberada pela instância máxima de deliberação do Sindicato, nos termos de seu estatuto social.

**Art. 13** – As Entidades filiadas que atentarem contra os objetivos da FEM – CUT – MG e as normas do presente Estatuto poderão ter sua filiação suspensa pela Plenária Estadual e sua exclusão submetida à decisão do Congresso, respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Executiva da FEM – CUT - MG apresentará pedido por escrito e fundamentado de suspensão de Entidade filiada à comissão organizadora da Plenária Estadual.

I - A comissão então notificará a Entidade para apresentar defesa no prazo de 48 horas.

II - A Plenária Estadual deliberará sobre a questão, cabendo recurso no prazo de 48 com efeito meramente devolutivo ao Congresso que deliberará em última instância sobre a questão.

III - O Congresso Extraordinário para deliberar acerca da questão deverá ser convocado nos termos deste Estatuto.

IV - Se já houver Congresso convocado, este deliberará sobre a questão.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva da FEM – CUT- MG apresentará pedido por escrito e fundamentado de exclusão de Entidade filiada à comissão organizadora do Congresso.

I - A comissão então notificará a Entidade para apresentar no prazo de 48 horas a defesa.

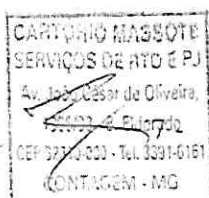
II - O Congresso deliberará sobre a questão, cabendo recurso com efeito meramente devolutivo somente ao próximo Congresso .

**Parágrafo 3º** A Direção Executiva terá o prazo máximo de 10 dias para cumprir a deliberação da Plenária ou Congresso.

### CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I



CARTÓRIO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • EL DORADO  
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3379.1400 • contato@cartoriomogueira.com.br  
www.cartoriomogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Da Composição e Administração

**Art. 14** – São órgãos da Federação:

- a) Congresso Estadual;
- b) Plenária Estadual;
- c) Direção Estadual;
- d) Direção Executiva;
- e) Conselho Fiscal.

**Art. 15** – São órgãos deliberativos da Federação:

- a) Congresso Estadual;
- b) Plenária Estadual;
- c) Direção Estadual;
- d) Direção Executiva.



8/22

## Seção II

### Congresso

**Art. 16** - O Congresso Estadual é a instância máxima de deliberações da FEM-CUT-MG, soberana em suas decisões, de acordo com as normas do presente Estatuto.

**Art. 17** - O Congresso Estadual se reunirá:

I - Ordinariamente, uma vez a cada três anos;

II - As hipóteses de Congresso Extraordinário serão definidas em Congressos Ordinários e/ou Plenárias da FEM-CUT-MG ou conforme o presente Estatuto.

Parágrafo único - Para assegurar a discussão prévia nas bases, o Congresso Estadual será convocado pela Direção Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar de Congresso Extraordinário e de 60 (sessenta) dias quando se tratar de Congresso Ordinário, mediante Edital publicado em jornal de grande circulação, Regimento, Circulares e Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

**Art. 18** - Compete ao Congresso:

I - Aprovar o Regimento de Funcionamento do Congresso;

II - Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seus trabalhos;

III - Estabelecer as diretrizes para a execução dos objetivos previstos no Art. 4º deste Estatuto;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

For  
Page

CELESTIO AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA, N° 1549 - CDR 30310000 - ILDOBRASO  
NOGUEIRA CONTAGEM - MG - TEL. 31.3299.1400 - contagem@nogueira.com.br  
www.contagemnogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.

Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFJ.: R\$1,38 Total: R\$5,83



**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CQ 63138



Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



IV - Aprovar alterações no presente Estatuto;

V - Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica, social e cultural do País, definindo, os objetivos, prerrogativas e a linha de ação da FEM-CUT-MG;

VI - Examinar e, aprovar ou rejeitar, em última instância, relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias, apresentada pela Direção Executiva à Plenária Estadual, ouvido o Conselho Fiscal;

VII - Decidir, em última instância, os recursos interpostos das decisões da Plenária Estadual e da Direção Executiva, bem como sobre os recursos interpostos por Entidades que tenham tido o pedido de filiação negado pela Direção Estadual;

VIII - Decidir sobre a desfiliação de Entidades já filiadas; bem como sobre o pedido de exclusão destas previsto no art. 13 deste Estatuto;

IX - Eleger os membros da Direção Estadual, Direção Executiva, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

**Art. 19 - Compõem o Congresso:**

I - Os Delegados de Base;

II - Os Delegados Natos;

III - Os Observadores.

Parágrafo 1º - O número de Delegados de Base ao Congresso da FEM-CUT-MG, a serem escolhidos em Congressos, Encontros ou Assembléias Gerais das Entidades filiadas, será definido pela Comissão Organizadora do Congresso, indicada pela Direção Executiva.

Parágrafo 2º - As Entidades filiadas, obrigatoriamente enviarão para a Federação, documento oficial a ser definido pela Comissão Organizadora do Congresso, (Caged, Rais) que comprove o número de integrantes da categoria em sua base territorial, bem como o número de associados.

Parágrafo 3º - As despesas com realização do Congresso Estadual, serão custeadas proporcionalmente entre as Entidades filiadas, através de taxa de inscrição de seus respectivos delegados.

Parágrafo 4º - Poderão ser eleitos pelas Entidades filiadas observadores do Congresso através de Assembléias Gerais, Encontros ou Congressos das Entidades filiadas, ficando o número de observadores a ser definido pela Comissão organizadora.

Parágrafo 5º - Para participar do Congresso como Delegado ou Observador é necessária a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da Assembléia Geral, Encontro ou Congresso, devendo constar os nomes dos Delegados,



*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

CARTÓRIO AVERBUJAÇÃO DE SIGNATÚRA Nº 1256 • CEP 32310-000 • EL DORADO  
CONTAGEM • MG • TEL: 31 3399 2408 • [contagemcartorio@nogueira.com.br](http://contagemcartorio@nogueira.com.br)  
[www.cartoriohagueira.com.br](http://www.cartoriohagueira.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original que  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFI.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Observadores e Suplentes.

Parágrafo 6º - As Entidades filiadas deverão comunicar à Comissão Organizadora do Congresso, as datas das realizações das Assembléias que elegerão delegados e observadores com prazo mínimo de 10 dias que antecedem esta, ficando a critério da Direção Executiva da FEM-CUT-MG o acompanhamento.

Parágrafo 7º - Cada delegação das Entidades filiadas será constituída da seguinte forma:

I - 01 delegado para até 2.000 trabalhadores na base territorial do Sindicato;

a) A fração superior a 500 trabalhadores corresponderá à inscrição de mais 01 delegado.

II - 01 delegado para até 500 trabalhadores sindicalizados ao Sindicato;

III - Os Sindicatos que possuam até 2.000 trabalhadores na base, terão direito à 02 delegados.

IV - As oposições sindicais reconhecidas e acompanhadas pela FEM-CUT-MG poderão eleger delegados de acordo com o critério definido pela Comissão Organizadora do Congresso Estadual.

Parágrafo 8º - O quórum mínimo de presença na Assembléia Geral, Encontro ou Congresso das Entidades filiadas que eleger os delegados e observadores para participar do Congresso será definido pelo Estatuto da Entidade.

Parágrafo 9º - Os membros da Direção Executiva da FEM-CUT-MG são Delegados natos aos Congressos Ordinários e Extraordinários e da Entidade.

**Art. 20** - As deliberações do Congresso Estadual serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados credenciados.

Parágrafo 1º - As deliberações referentes a alterações no presente Estatuto e à destituição de membros da Direção Executiva exigirão a aprovação da maioria absoluta dos votos do total de Delegados das Entidades Filiadas credenciados ao Congresso, de acordo com o disposto no presente Estatuto.

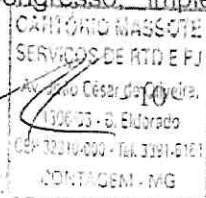
Parágrafo 2º - As deliberações referentes à dissolução da FEM-CUT-MG ou sobre sua incorporação ou fusão a outras Entidades exigirão a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos do total de Delegados das Entidades filiadas.

### Seção III

Da Plenária Estadual

**Art. 21** - A Plenária Estadual da FEM-CUT MG é a instância deliberativa

imediatamente inferior ao Congresso, implementadora e regulamentadora das



7

10/22

330-  
...-Con

**CARTÃO D. NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32.810-000 • ELIZOIRADO  
CONTAGEM • MG • TEL. 31.3399.1400 • [contagem@cartaodenoqueira.com.br](mailto:contagem@cartaodenoqueira.com.br)  
[www.cartaodenoqueira.com.br](http://www.cartaodenoqueira.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TPJ.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



deliberações daquele.

**Art. 22** - A Plenária Estadual da FEM-CUT-MG se reunirá:

I - Ordinariamente, 1(uma) vez ao ano, à execução dos anos que houver Congresso.

II - Nos anos posteriores à realização do Congresso, ocorrerá Plenária Estatutária, na forma estabelecida pelo Estatuto Social.

Parágrafo Único - Para assegurar a discussão prévia nas bases, a Plenária Estadual será convocada pela Direção Executiva, com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado em jornal de grande circulação, Regimento, Circulares e Avisos a serem enviados às Entidades filiadas.

**Art. 23** - Compete à Plenária Estadual:

I- Deliberar sobre quaisquer matérias que por determinação do Congresso lhe forem atribuídas, nos limites dessas atribuições;

II - Implementar as deliberações do Congresso;

III - Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso;

IV - Examinar e apresentar pareceres ao Congresso dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Direção Executiva;

V- Decidir sobre recursos interpostos às decisões da Direção Executiva, na forma do disposto neste Estatuto, bem como sobre a suspensão das Entidades Filiadas;

VI - Convocar extraordinariamente o Congresso, nos termos do disposto no presente Estatuto;

VII - Criar Comissões para a efetiva implementação dos objetivos da FEMCUT-MG.

VIII - Aprovar alterações no presente Estatuto;

**Art. 24** - Compõem a Plenária Estadual:

I - Os delegados de base;

II - Os delegados natos;

III - Os observadores.



11/22







**Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG**



Parágrafo 1º - O número de Delegados de Base à Plenária Estadual da FEM-CUT-MG, a serem escolhidos em Congressos, Encontros ou Assembléias Gerais das Entidades filiadas, será definido pela Comissão Organizadora da Plenária, indicada pela Direção Executiva da FEM-CUT-MG.

Parágrafo 2º - As despesas com a realização das Plenárias serão custeadas proporcionalmente pelas Entidades filiadas através de taxa de inscrição de seus delegados, tendo por base o número de trabalhadores que cada Entidade declarou para retirada de delegados à Plenária.

Parágrafo 3º - Para participar da Plenária Estadual como Delegado ou Observador é necessária a apresentação da Convocatória, da Ata e da Lista de Presença da Assembléia Geral, Encontro ou Congresso, devendo constar os nomes dos Delegados, Observadores e Suplentes.

Parágrafo 4º - As Entidades filiadas, obrigatoriamente enviarão para a Federação, documento oficial a ser definido pela Comissão Organizadora da Plenária, (Caged, Rais) que comprove o número de integrantes da categoria em sua base territorial, bem como o número de associados.

Parágrafo 5º - As Entidades filiadas deverão comunicar as datas das realizações das Assembléias que elegerão Delegados e Observadores com no mínimo dez dias de antecedência, ficando a critério da Direção Executiva da FEM-CUT-MG o acompanhamento destas.

Parágrafo 6º - Cada delegação das Entidades filiadas será constituída da seguinte forma:

I - 01 delegado para até 2.000 trabalhadores na base territorial do Sindicato;

a) A fração superior a 500 trabalhadores corresponderá à inscrição de mais 01 delegado.

II - 01 delegado para até 500 trabalhadores sindicalizados ao Sindicato;

III- Os Sindicatos que possuam até 2.000 trabalhadores na base, terão direito à 02 delegados.

IV - As oposições sindicais reconhecidas e acompanhadas pela FEM-CUT-MG poderão eleger delegados de acordo com o critério definido pela Comissão Organizadora da Plenária Estadual.

Parágrafo 7º - O quórum mínimo de presença na Assembléia Geral, Encontro ou Congresso das Entidades filiadas que eleger os delegados e observadores para participar do Congresso será definido pelo Estatuto da Entidade.

Parágrafo 8º - Os membros da Direção Executiva da FEM-CUT-MG são Delegados natos às Plenárias da Entidade.





**CARTÃO**  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 19-1546 • CEP 32310-900 • ELDOBRADO  
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3399.1420 • [cartao@nogueira.com.br](http://cartao@nogueira.com.br)  
[www.cartao@nogueira.com.br](http://www.cartao@nogueira.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFC.: R\$1,38 Total: R\$5,83



**Selo de Fiscalização**

AUTENTICAÇÃO  
CDQ 83134



Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



**Art. 25** - As deliberações da Plenária Estadual serão adotadas por maioria simples dos votos dos Delegados presentes.

#### Seção IV

Da Diretoria Estadual da FEM-CUT-MG

**Art. 26** - A Diretoria Estadual será composta por 30 (trinta) membros assim distribuídos:

I - 27 (vinte e sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes da Direção Estadual, dos quais 11 (onze) comporão a Direção Executiva

II - 6 (seis) membros do conselho fiscal, sendo 3 (três) suplentes.

Parágrafo único - O mandato será de 4 anos e a eleição do conselho fiscal será simultânea à eleição da Direção Estadual.

Parágrafo 1º: A Direção Executiva será assim constituída:

- a) 1 um(a) Presidente;
- b) 1 um(a) Vice Presidente;
- c) 1 Secretário (a) Geral;
- d) 1 Secretário (a) de Administração e Finanças;
- e) 1 Secretário (a) de Formação;
- f) 1 Secretário (a) de Política Sindical e Social;
- g) 1 Secretário (a) de Imprensa e Divulgação;
- h) 1 Secretário (a) de Saúde;
- i) 1 Secretário (a) de Mulheres;
- j) 1 Secretário (a) da Juventude;
- k) 1 Secretário (a) da Igualdade de Raça.



Parágrafo 2º - É vedada a acumulação de cargos na Direção Executiva.

**Art. 27** - São atribuições dos Diretores(as) Estaduais:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações dos Congressos ou Plenárias;
- b) Ser sempre fiel às resoluções da categoria, tomadas em instâncias democráticas de decisão reconhecidas pela FEM-CUT;
- c) Executar as atribuições que lhes forem outorgadas pelo Congresso ou Plenária Estadual;
- d) Aprovar as propostas elaboradas pela Direção Executiva, Comissões ou Assessorias que vierem a ser criadas na Federação;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e/ou às determinadas pelo Congresso ou Plenária Estadual;







**Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG**



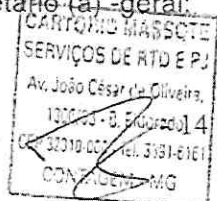
- f) Aprovar orçamentos e despesas extraordinárias;
- g) Convocar Congressos ou Plenárias Estaduais ordinários;
- h) Elaborar e submeter à aprovação do Congresso ou Plenária o regimento destes;
- i) Propor alterações nestes Estatuto e submeter à aprovação do Congresso ou Plenária;
- j) Organizar o quadro de pessoal e fixar os respectivos salários;
- l) Conhecer, acompanhar e zelar pela gestão financeira e administrativa da FEM-CUT-MG;
- m) Constituir Comissões e Grupos de Trabalho permanentes ou temporários sobre quaisquer assuntos, dentro dos objetivos do Plano de Trabalho e Ação traçados;
- n) Realizar Seminários, Encontros, Simpósios e atividades sobre assuntos de interesse dos trabalhadores metalúrgicos e dos trabalhadores em geral;
- o) Substituir integrantes da Direção Executiva por um dos membros da Direção Estadual efetiva ou suplente, nos casos de vacância daquele órgão ou pelo descumprimento de suas atribuições estatutárias, devendo ser respaldado pela Plenária da FEM-CUT-MG;

**Art. 28 - São atribuições do Presidente:**

- a) Assinar a convocatória do Congresso e da Plenária Estadual;
- b) Convocar reunião extraordinária da Direção Executiva, quando julgar necessário;
- c) Presidir as reuniões da Plenária, Direção Estadual e Direção Executiva;
- d) Garantir o cumprimento dos objetivos e das decisões aprovadas pelos fóruns e instâncias superiores da FEM-CUT-MG;
- e) Assegurar que a atuação e a organização das instâncias e dos filiados da FEM – CUT-MG se desenvolvam de acordo com os fundamentos e princípios deste Estatuto;
- f) Representar legalmente a FEM-CUT-MG em nível judicial ou administrativo ou delegar poderes para que outro (a) a represente;
- g) Representar a FEM-CUT-MG estadualmente, nacionalmente e internacionalmente ou delegar poderes para os demais membros da Direção Estadual fazê-lo;
- h) Ordenar as despesas autorizadas e movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário (a) de Administração e Finanças.

**Art. 29 - Compete ao vice-presidente assumir, na ausência do Presidente, as funções deste.**

**Art. 30 - Compete ao secretário (a) -geral:**



14/22

*[Handwritten signature]*

CAFEZAL DO  
**NOGUEIRA** AV. PAD. LINDO C/SAO CARLOS - GUAYRA Nº 1748 - CEP: 35310-001 - ALTO DO RAINHO  
CONTAGEM - MG - TEL.: 31 3994-1460 - e-mail: contagem@nogueira.com.br  
www.nogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

*[Assinatura]*

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45    TFG.: R\$1,38    Total: R\$5,83





**Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG**



- a) Garantir a aplicação dos direitos, deveres e sanções aos filiados e o cumprimento do Estatuto da FEM-CUT-MG;
- b) Organizar as reuniões da Direção Executiva, Direção Estadual, da Plenária e do Congresso, registrando-as em ata;
- c) Convocar reunião extraordinária da Direção Executiva, quando julgar necessário;
- d) Encaminhar as resoluções da FEM-CUT-MG, acompanhar sua aplicação e organizar as atividades deliberadas;
- e) Elaborar planos gerais integrados e coordenar as atividades do conjunto dos filiados;
- f) Organizar e administrar o arquivo geral, as atas, documentos legais e agenda da FEM-CUT-MG;

**Art. 31 - Compete ao secretário (a) de Administração e Finanças:**

- a) Garantir a aplicação da política de finanças e sustentação material de acordo com as normas deste Estatuto e as deliberações das instâncias estaduais;
- b) Organizar e administrar as finanças e o plano orçamentário da FEM-CUT-MG;
- c) Administrar o patrimônio da FEM-CUT-MG, sua sede estadual e a política de pessoal;
- d) Elaborar balancetes mensais e um balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal para aprovação da Direção Estadual, ou a qualquer momento em que forem por este solicitados;
- e) Coordenar e administrar financeiramente os convênios e projetos de cooperação estabelecidos pela Direção Executiva ou Estadual;
- f) Ordenar as despesas autorizadas e movimentar as contas bancárias juntamente com o Presidente.

**Art. 32 - Compete ao secretário (a) de Formação:**

- a) Elaborar e desenvolver a política geral de formação, de acordo com os objetivos expressos neste Estatuto;
- b) Coordenar e sistematizar o conjunto das experiências e atividades de formação das Entidades filiadas e instâncias da CNM-CUT e CUT, garantindo a linha de formação comum, de acordo com os princípios deste Estatuto;



15/22



*[Handwritten signature]*

4009  
13-1

CARTÃO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO GÊSAR DE OLIVEIRA, Nº 1588 - CUF 32310-000 - ELODORADO  
CONTAZEN - MG - TEL: 31 3892.1400 - contato@cartonogueira.com.br  
www.cartonogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFI.: R\$1,38 Total: R\$5,83





**Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG**



c) Documentar e analisar as experiências de luta e organização dos trabalhadores no país e os fatos relacionados à categoria e trabalhadores em geral, buscando a construção permanente de sua memória histórica;

d) Estabelecer convênios com Entidades sindicais, instituições acadêmicas e centros especializados para desenvolver a política de formação no âmbito estadual;

**Art. 33 - Compete ao secretário (a) de Política Sindical e Social:**

a) Elaborar e contribuir com estudos e projetos em relação às questões de política sindical e encaminhá-los às instâncias da FEM-CUT-MG;

b) Elaborar e coordenar a implantação de políticas sociais da FEM-CUT-MG, abrangendo os setores de educação, saúde e previdência, habilitação e solo urbano, alimentação, meio ambiente e ecologia, comunicação, transportes, direitos da criança e do adolescente, direitos humanos e movimentos sociais;

c) Coordenar a execução das políticas sociais da FEM-CUT-MG;

d) Estabelecer e coordenar a relação da FEM-CUT-MG com as organizações e entidades da sociedade civil, dentro dos princípios definidos neste Estatuto;

e) Promover intercâmbio de experiências, estabelecer convênios com entidades sindicais e da sociedade civil, bem como com institutos especializados, para desenvolvimento das políticas sindicais e sociais da FEM-CUT-MG no âmbito estadual e nacional;



**Art. 34 - Compete ao secretário de Imprensa e Divulgação:**

a) Elaborar a linha de comunicação da FEM-CUT-MG, de acordo com os objetivos expressos neste Estatuto, e coordenar sua implementação em âmbito estadual;

b) Coordenar os órgãos de divulgação e editar as publicações e o material de imprensa da FEM-CUT-MG;

c) Preservar a imagem pública da FEM-CUT-MG e a padronização dos símbolos que a identificam;

d) Organizar a divulgação das posições e informações da FEM-CUT-MG para os trabalhadores e o conjunto da sociedade;

e) Estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa nacionais e estrangeiros;

**Art. 35 - Compete ao Secretário (a) de Saúde**

a) Coordenar e incentivar a formação de comissões de Saúde, que visem o estudo e solução dos problemas relacionados à medicina e Segurança no Trabalho e às doenças profissionais;

b) Promover seminários e outros eventos sobre o tema segurança e saúde no trabalho.



*[Handwritten signature]*



**Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG**



**Art. 36 – Compete à Secretária de Mulheres:**

- a) Elaborar, coordenar e desenvolver políticas no interior da FEM-CUT-MG para a promoção das mulheres trabalhadoras, na perspectiva das relações sociais de gênero, raça e classe, subsidiando as Entidades filiadas nos seus respectivos âmbitos;
- b) Organizar as mulheres trabalhadoras para intervir no mundo do trabalho e sindical sobre as questões que interferem na vida destas mulheres enquanto trabalhadoras.

**Art. 37 – Compete à Secretaria da Juventude:**

- a) Elaborar, coordenar e desenvolver políticas para juventude, subsidiando a diretoria.
- b) Organizar a Juventude metalúrgica para intervir no mundo do trabalho sobre as questões que inferem na vida dos jovens metalúrgicos.
- c) Acompanhar todas as discussões e todos os programas relativos ao tema da juventude no âmbito da FEM/CUT-MG, da CNM/CUT e aqueles que forem de interesse da categoria metalúrgica.

**Art. 38 – Compete à Secretária da Igualdade de Raça:**

- a) Elaborar, coordenar e desenvolver política para igualdade racial e superação das práticas discriminatórias em virtude da raça no âmbito da categoria metalúrgica.
- b) Organizar as discussões e eventos sobre as questões pertinentes a programas de igualdade racial.
- c) Acompanhar todas as discussões e todos os programas relativos ao tema da Igualdade Racial âmbito da FEM/CUT-MG, da CNM/CUT e aqueles que forem de interesse da categoria metalúrgica



**Art. 39 – A Direção Executiva reunir-se-à:**

I – Ordinariamente, duas vezes por mês;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou Secretário (a) Geral.

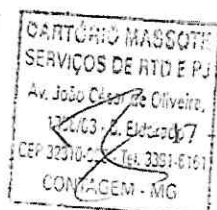
Parágrafo 1º- A data e o local da reunião ordinária da Direção Executiva serão fixados na reunião anterior, e a data e o local da reunião extraordinária serão fixados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo 2º - A pauta das reuniões da Direção Executiva será aprovada quando do seu início, sendo que os itens que compõe a pauta deverão ser apresentados para consulta com até 24 horas que antecede a reunião.

**Art. 40-** As deliberações da Direção Executiva serão adotadas por maioria simples de votos, exigindo-se a presença nas reuniões da maioria de seus membros.

**Art. 41-** O membro da Direção Executiva que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, e consideradas injustificadas por este órgão deliberativo, caracteriza o abandono do cargo e, por consequência, a vacância do mesmo.

## **Seção V**





**CARTÓRIO NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CAVALCANTE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP: 32010-600 • ELIZABADO  
CONTAGEM - MG • TEL.: 31.3905.1400 • E-MAIL: CONTAGEM@CARTORIONOGUEIRA.COM.BR  
WWW.CARTORIONOGUEIRA.COM.BR

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

*[Handwritten signature]*

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CDQ 83130



**CARTÓRIO NOGUEIRA**  
AVENIDA JACQUES GUERREIRO, 1540 - FONE 33310-000 - ILDORADO  
CURITIBA - PR - CEP 81330-000 - www.cartoriomogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

*[Handwritten Signature]*

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFI.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



Do Conselho Fiscal e da Prestação de Contas da FEM-CUT-MG.

**Art. 42-** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, cuja ordem de suplência será determinada no momento de sua eleição.

Parágrafo 1º - Os titulares e suplentes do Conselho Fiscal se reunirão ordinariamente a cada semestre, e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou Secretário (a) de Finanças ou por dois membros efetivos do próprio conselho fiscal.

Parágrafo 2º - O exame das contas da Federação será realizado pela Direção Estadual e apresentado no Congresso ou Plenária Estadual, mediante análise efetuada pelo Conselho Fiscal, que dará parecer sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e quaisquer outros documentos referentes à administração da FEM-CUT-MG.

Parágrafo 3º - As contas da FEM-CUT-MG estão abertas às Entidades filiadas, a qualquer momento, desde que haja manifesto interesse na sua verificação.

## Seção VI

### Da Perda do Mandato e das Penalidades

**Art. 43** - Os dirigentes da FEM-CUT-MG estão sujeitos a penalidades de advertência, suspensão ou destituição, quando desrespeitarem o presente Estatuto ou as deliberações adotadas pelo Congresso, pela Plenária Estadual ou pela Direção Estadual.

Parágrafo 1º - Garantido o direito de defesa, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Direção Estadual, pela Plenária Estadual ou Congresso, cabendo recurso ao órgão superior, cuja reunião se der primeiro.

I - O interessado deverá apresentar defesa ao órgão que pretende aplicar a penalidade, que será apreciada na mesma reunião, devendo ser a decisão fundamentada.

II - O recurso deverá ser apresentado no prazo de 48, com efeito, meramente devolutivo.

Parágrafo 2º - As penalidades de destituição serão aplicadas pelo Congresso ou Plenária, assegurado o amplo direito de defesa, cabendo recurso ao Congresso no prazo estabelecido pelo presente Estatuto.

Parágrafo 3º - Para que sejam aplicadas as penalidades previstas neste artigo, é necessária a presença da maioria absoluta dos membros de cada órgão e a aprovação pela maioria simples.



18/22



*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-000 • EL DORADO  
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3397-1400 • cont@cartoriocnogueira.com.br  
www.cartoriocnogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFPJ.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG

Capítulo IV



## DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

**Art. 44** - O patrimônio da FEM-CUT-MG é constituído por:

- I- Bens imóveis que a Federação possuir;
- II - Bens móveis e utensílios;
- III - Doações e legados recebidos com especificação para o patrimônio;
- IV – Contribuições financeiras.

Parágrafo Único - A alienação ou doação de bens imóveis, títulos e valores mobiliários, classificados como investimento de caráter permanente da FEMCUT-MG, obedecerá a deliberação aprovada pelo Congresso ou Plenária Estadual.

**Art. 45**- A receita da FEM-CUT-MG classifica-se em ordinária e extraordinária.

I - Constituem receita ordinária:

- a) - O produto das mensalidades da CUT e repassado à FEM-CUT-MG, conforme Estatuto da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- b) - Os rendimentos provenientes de operações financeiras e de títulos incorporados ao patrimônio;
- c) - A renda dos imóveis que a Federação possuir.

II - Constituem receita extraordinária:

- a) As subvenções de qualquer natureza;
- b) As rendas eventuais;
- c) As contribuições extraordinárias das Entidades filiadas.

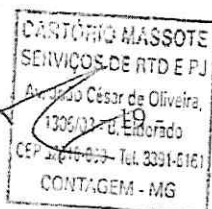
Parágrafo único - A contribuição financeira a que se refere no art. 43,II, "c" será estipulada em Congresso ou Plenária, bem como o percentual a ser arrecadado.

## Capítulo V

### DO PROCESSO SUCESSÓRIO

#### Seção I

#### Das Eleições



Cartório Nogueira

**CARTÓRIO NOGUEIRA** AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA Nº 1548 • CEP 32310-000 • BLOOMING  
CONTAGEM • MG • TEL: 31 3390 1400 • contato@cartoriomg.com.br • www.cartoriomg.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 TFI.: R\$1,38 Total: R\$5,83





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



**Art. 46** - As eleições para a Diretoria Estadual, Direção Executiva e para o Conselho Fiscal da FEM-CUT-MG serão realizadas a cada quatro anos, no Congresso Estadual, de acordo com o regimento deste.

**Art. 47** - Os critérios para a eleição e composição da Diretoria Estadual, Direção Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes serão definidos pelos critérios a seguir:

- I- Cada chapa apresentará à mesa do Congresso Estadual, por escrito, os nomes dos componentes da respectiva chapa, contendo o número total de membros exigidos para compor a direção;
- II- Só serão aceitos os nomes dos delegados inscritos para o Congresso Estadual;
- III- Não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas;
- IV- Quando houver repetição de nomes, cabe ao indicado, e só à ele, por escrito, optar pela inscrição em uma chapa única;
- V- Quando houver duas chapas concorrentes e o número de votos de cada uma for rigorosamente igual ao da outra, configurando um empate, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação e, caso persista o empate, a decisão será feita por sorteio. Havendo mais de duas chapas em disputa e ocorrendo o empate, proceder-se-á, imediatamente, a decisão por sorteio;
- VI- Todas as chapas inscritas para as eleições da direção da FEM/MG, devem ter obrigatoriamente, no mínimo 30 %, de um dos gêneros. As chapas que não preencherem este requisito não poderão ser inscritas e concorrer à eleição;
- VII- No caso do número mínimo de gênero, todo arredondamento percentual deverá ser para cima, sempre que o decimal após a vírgula for cinco ou maior que cinco;
- VIII- No caso da quota de gênero deve compreender todas as instâncias de decisão da Direção, a saber: Direção Estadual e Conselho Fiscal, respectivamente, efetivos e suplência;
- IX- A composição da Direção eleita, deverá atender a quota mínima de gênero estabelecida no inciso VI, em todas as instâncias, a saber: Executiva, Direção e Conselho Fiscal, respectivamente, efetivos e suplência.

**Art. 48.** A Direção Executiva, a Direção Estadual e o Conselho Fiscal da FEM/MG serão constituídos proporcionalmente ao número de votos obtidos pela chapa no respectivo Congresso, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- I - Quando houver duas chapas, só participará dessa proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% dos votos no respectivo Congresso;
- II - Quando houver mais de duas chapas, só participarão dessa proporcionalidade as chapas que obtiverem pelo menos 10% dos votos no respectivo Congresso;
- III - Ainda, quando houver mais de duas chapas, a soma dos votos das chapas minoritárias deverá atingir no mínimo 20% do total dos votos computados no referido Congresso, para que essas chapas possam participar da composição da Executiva da Direção, da Direção Estadual, assim como do Conselho Fiscal;
- IV - Para efeito da proporcionalidade, serão computados somente os votos obtidos por todas as chapas que obtiveram as cotas mínimas estabelecidas nesse Estatuto, com aproximação de três decimais e não se computando os votos nulos e brancos;



22/10/22



*[Handwritten signature]*





Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



V - Os cargos serão distribuídos proporcionalmente ao número de votos obtidos, sendo que:

- a) a parte inteira estará garantida às chapas mais votadas;
- b) os cargos restantes serão distribuídos pelo critério do decimal maior, na ordem decrescente e enquanto houver cargos para serem preenchidos;
- c) uma chapa que obtiver um número igual ou superior a 50% dos votos não poderá ficar com menos da metade dos cargos;
- d) quando a diferença entre o número de cargos relativos às duas chapas mais próximas do empate for de apenas uma unidade inteira do número, e a chapa mais votada entre elas estiver ameaçada de perder sua maioria (empate no número de cargos) pelo critério do decimal maior, esta deverá ficar com o cargo em disputa, desde que a diferença entre as porcentagens das duas seja igual ou superior a 3° %;
- e) esse critério será aplicado também para a distribuição dos cargos suplentes;
- f) todas as chapas têm responsabilidade pelo cumprimento da quota de gênero.

VI - A chapa mais votada poderá escolher e preencher, de uma só vez, todos os cargos a que tem direito na Executiva da Direção, assim como no Conselho Fiscal. A segunda chapa mais votada poderá, igualmente, escolher e preencher os cargos disponíveis, e assim sucessivamente;

VII - As chapas poderão preencher os cargos, conforme inciso anterior deste artigo, com os nomes indicados pela chapa, independente da ordem de inscrição.

## Seção II

### Da Posse

**Art. 49** - A posse dos eleitos para a Direção Executiva e para o Conselho Fiscal será imediatamente após a proclamação dos resultados das eleições, no próprio Congresso.

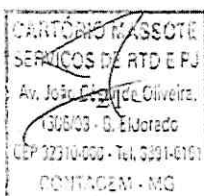
## Capítulo VI

### Da Dissolução, Fusão ou Incorporação da FEM-CUT- MG.

**Art. 50** - compete exclusivamente ao Congresso Estadual deliberar sobre a dissolução da FEM-CUT-MG ou sobre sua incorporação ou fusão a outras Entidades.

**Parágrafo 1°** - A FEM-CUT-MG só poderá ser dissolvida em Congresso especialmente convocado para esse fim, com presença mínima de 2/3 (dois terços) das Entidades filiados e quites com a FEM-CUT-MG.

**Parágrafo 2°** - No caso de dissolução prevista neste artigo, os bens da FEM-CUT-MG serão revertidos a outras Entidades de caráter sindical, de acordo com a deliberação do Congresso.





**CARTÃO**  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 37310-000 • EL DORADO  
CONTAGEM • MG • TEL.: (31) 3199-1400 • contato@cartaonogueira.com.br  
www.cartaonogueira.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83



**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CDQ 83125



Federação Estadual dos  
Metalúrgicos de MG



## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 51** - Em caso de vacância de membros da Direção Estadual em número igual ao inteiro imediatamente superior à metade, os diretores(as) remanescentes convocarão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vacância, um Congresso Extraordinário para a eleição de nova Direção.

**Art. 52** - Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Direção Estadual, submetidos ao referendo das instâncias superiores.

#### Seção II

##### Das Disposições Transitórias

**Art. 53** - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação.

Jaboticatubas, 1º de julho de 2016.



22/22

Presidente- Marco Antônio de Jesus - CPF: 408.827.806-20

Secretário de Adm. e Finanças - José Wagner Morais de Oliveira - CPF: 434.641.736-15

**CARTÓRIO NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1546 - CEP: 32.310-000 - B. DORADO  
CONTAGEM - MG - TEL: 31 3399.1400 - cartorio@cartoriomg.com.br  
www.cartoriomg.com.br

**RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA**

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) indicada(s) de:  
(CDA37062) MARCO ANTONIO DE JESUS, (CDA37063) JOSE \*\*\*  
WAGNER MORAIS DE OLIVEIRA \*\*\*\*\*  
Contagem, 26/07/2016 13:55:55 29876

Simone Santana de Melo - Escrevente  
Emol: R\$8,90 TFF: R\$2,76 Total: R\$11,66

NICHILLE MARTINS



MARCO ANTONIO DE JESUS  
SERVIÇOS DE R.D.E.P.J.  
Av. João César de Oliveira, 1546 - B. Dorado  
32.310-000 - Contagem - MG  
Emol: R\$197,02 Recomeço: R\$11,61 TFF: R\$67,96  
Total: R\$276,59

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG**  
Oficial: Américo Barroso Maskow  
Av. João César de Oliveira, 1546 - B. Dorado  
Contagem - MG - CEP: 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número 2715  
AVERBADO no Livro A sob o número 9140.  
Contagem, 28 de Julho de 2016

Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG

Selo Eletrônico Nº: AUZ62641  
Cód. seg.: 8042.2861.6627.6991  
Quantidade de atos Praticado(s): 024  
Emol: R\$197,02 Recomeço: R\$11,61 TFF: R\$67,96  
Total: R\$276,59

Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO  
**NOGUEIRA**  
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32310-900 • EL DORADO  
CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3399-3450 • contornogueria@contornogueria.com.br  
www.contornogueria.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Conferida e achada conforme o original que me foi  
exibido, do que dou fé.  
Contagem, 21/09/2016 —

Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente  
Emol.: R\$4,45 T.F.J.: R\$1,38 Total: R\$5,83

